



SEGURANÇA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO N.º 05/2011 (*)

Ano

REGIME DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

1. Identificação do estabelecimento

Denominação do estabelecimento	"Ideal Choice"-----		
Localização do estabelecimento	Rua Elias Garcia n.º 24-----		
C. Postal 4445 - 413-----	Localidade	Ermesinde-----	
Distrito Porto-----	Concelho Valongo-----	Freguesia Ermesinde-----	
Telemóvel 913327671-----	Fax-----	e-mail v.vera.oliveira@gmail.com-----	

2. Identificação da entidade gestora

Nome completo	"Ideal Choice – Serviço de Apoio Domiciliário, Lda"-----		
Morada	Rua Elias Garcia n.º 24-----		
C. Postal 4445 - 413-----	Localidade	Ermesinde-----	

3. Actividade exercida no estabelecimento

Serviço de Apoio Domiciliário-----

4. Lotação máxima

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 10 (dez) utentes----- por extenso

(continua no verso) →

(*) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março.

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL.
PODERÁ CONSULTAR PESSOALMENTE A INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO, BEM COMO SOLICITAR A SUA CORRECÇÃO.
AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

5. Condições a satisfazer

(Não aplicável a instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas ou outras instituições sem fins lucrativos a abranger por acordo de cooperação)

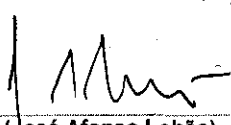
A contar da emissão da presente APF, no prazo máximo de 180 dias, prorrogável por igual período, por uma só vez, mediante requerimento devidamente fundamentado, a entidade gestora "Ideal Choice – Serviço de Apoio Domiciliário, Lda", realizará as obras necessárias a dotar as instalações sanitárias das obrigatórias condições de mobilidade, durante o período de vigência da mesma APF.

6. Emissão e prazo de validade

Documento válido de 14/11/2011 a 12/05/2012 (aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze).

por extenso

Data 2011/11/14-----


(José Afonso Lobão)